



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Helio Galvão, 122 – Centro - Fone (84) 246 4143
59178-000 - Tibau do Sul / RN

CNPJ 08.168.775/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 391 de 02 de setembro 2009.

**Da denominação de logradouro público na
localidade de Bela Vista.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º Fica denominada RUA DA MARÉ, a rua situada na localidade de Bela Vista.

Parágrafo único. A RUA DA MARÉ inicia-se perpendicularmente a partir da Rua das Traíras no sentido oeste, e está situada uma quadra após a Rua da Liberdade sentido norte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 02 de setembro de 2009


Edmilson Inácio da Silva
Prefeito Municipal.